FUNDAÇÃO CULTURAL ESTADO DA BAHIA funceb | GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DE CULTURA

Salvador-Ba, 12 de fevereiro de 2019.
Ofício n.º 007/2018

A Sua Excelência o Senhor
Inaldo da Paixão Santos Araújo - Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE
End: Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia.

Assunto: Resposta à Notificação nº 000090/2019.

Preclaro Auditor de Contas,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à notificação nº 000090/2019 acerca do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira da Fundação Cultural do Estado da Bahia, no período de 01/01 a 30/06/2018, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

No que tange às recomendações dirigidas à Comissão Permanente de Controle Interno, informamos que a atual gestão tem se empenhado na solução das questões que interferem no bom desempenho do Controle Interno. Neste aspecto, insta ressaltar a ausência histórica dessa prática na FUNCEB, impactando fortemente na cultura organizacional, com grandes dificuldades para o efetivo aperfeiçoamento dos controles, as quais estão sendo suplantadas, especialmente, com a expressa determinação da Diretoria Geral nessa direção, e com o exercício de elaboração das ferramentas do planejamento estratégico em curso, que tem envolvido grande quantitativo de servidores de todas as Unidades internas.

Considerando a dificuldade operacional da FUNCEB em implementar o Sistema de Controle Interno nos moldes instituídos mediante Portaria GAB nº 270 de 19/12/2016, os demais membros elaboraram uma proposta para alteração desse marco legal, que foi implementada mediante a Portaria GAB nº 167 de 19/07/2018, consagrando-se a substituição das Comissões Setoriais por Pontos de Controle mais enxutos e focalizados. De igual sorte,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYODYYNZAX

por intermédio da Portaria GAB n° 169 de 19/07/2018, houve a recomposição da atual CPCI, cujos trabalhos foram retomados sob nova orientação.

Vale registrar que a CPCI, em observância às Orientações Técnicas nºs 05 e 07/2017 da Auditoria Geral do Estado – AGE, promoveu, ao longo de 2018, as avaliações dos controles internos na gestão de contratos (Subgerência de Contratos – SUCONT), em maio/2018, e da área de Licitações (Comissão Permanente de Licitações – CPL), em outubro/2018. Importante ressaltar ainda que a não apresentação de alguns documentos e relatórios de atividades - apontada no Relatório de Auditoria - não desconfigura nem diminui os passos já alcançados, ainda que não tenham sido tão largos ou espelhando o fiel cumprimento da legislação específica, bem assim hão de ser consideradas, também, as dificuldades estruturais e culturais encontradas, conforme fartamente explicitado no Ofício FUNCEB GAB nº 185/2018.

Concernente à ausência de Regimento do Conselho Curador, informamos que na primeira reunião do referido Conselho agendada para 21.03.2019, esta pendência será o primeiro item a ser discutido na pauta visando a criação do supracitado regimento o mais breve possível e conseqüentemente a atualização dos marcos legais que regem o funcionamento da Instituição. Insta salientar que no ano de 2018 foram realizadas 03 reuniões nas datas de 28.08, 09.10 e 06.12.2018, sendo que nesta última foi deliberado pelos conselheiros que em 2019 serão realizadas 04 reuniões, sendo uma a cada 03 meses.

Em relação à recomendação da Fundação articular com a Sefaz as concessões tempestivamente para a realização prévia de empenhos, evitando por conseguinte, a banalização do primeiro estágio da despesa pública, ressaltamos que é uma prática rotineira desta gestão através a Astec (Assessoria Técnica) buscar orçamento e concessão para fazer frente às despesas de todos os serviços contratados pela Instituição, contudo por diversas vezes, não recebemos a concessão em tempo hábil nos forçando a realizar empenhos "a posteriori", tendo em vista que por tratar-se de serviços contínuos de necessidades perenes da administração pública, a sua paralisação acarreta danos à Administração bem como à população. No que concerne ao reajuste e revisão dos contratos terceirizados, informamos que além da indisponibilidade orçamentária para reajustar os contratos, não há portaria da Saeb vigente que estabeleça valores máximos admissíveis para a contratação de serviços terceirizados, o que nos impossibilita fazer os cálculos de acordo com o decreto 12.366/2010.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYODYYNZAX

Ainda assim adotaremos as providências junto às Secretarias responsáveis buscando sanar esta pendência.

No que tange aos apontamentos direcionados à área de recursos humanos, tais quais a inexistência de Plano de Cargos e Salários, a contratação de servidores através do REDA e a ausência de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, esclarecemos que a realização de concursos públicos dependem da autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, não dependendo assim exclusivamente da Diretoria Geral desta Fundação, em que pese os pedidos de realização de concurso público tenham sido feitos reiteradamente em gestões anteriores da Funceb. Quanto ao Plano de Cargos Salários, vale salientar que esta nova gestão tem buscado através do planejamento estratégico modernizar e criar as ferramentas de gestão encontradas ou não na Instituição. Esta gestão coaduna com a posição deste Tribunal no que tange a revestir os processos de contratação de lisura, sem preferências pessoais ou partidárias, contudo a contratação realizada através do REDA é feita através de processos seletivos devidamente autorizados pela Casa Civil. Considerando a quantidade insuficiente de profissionais no quadro para desempenhar todas as atividades inerentes à Fundação, resta evidenciado a impossibilidade atual de suspensão das contratações através do Reda desta Instituição.

Quanto à organização dos prontuários por ter folhas soltas e desordenadas, por ausência de declaração de bens, valores de vencimentos de servidores e demais informações relativas ao servidor público, adotaremos as providências visando a melhoria da forma de organização dos prontuários face a recomendação desta Corte.

Outro ponto a destacar é a recomendação de abertura de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades no afastamento da servidora Teresa Coelho Veiga. Informamos que realizamos buscas na Instituição, encontramos o processo de sindicância nº 0606140008686 e conseqüentemente abriremos o processo administrativo disciplinar atendendo a recomendação do Tribunal.

Em relação à conclusão do levantamento dos bens imóveis do TCA para a realização do tombamento, apensamos a este instrumento o ofício resposta nº 003/2019 apresentado pela Direção do Teatro Castro Alves.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYODYYNZAX

FUNDAÇÃO CULTURAL ESTADO DA BAHIA funceb | GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DE CULTURA

Diante do quanto exposto acima, reiteramos que esta gestão adotará as providências necessárias à regularização dos apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas. Na oportunidade, renovamos os votos de distinta consideração.

Saudações,

Renata Dias
Diretora Geral

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 18/02/2019
Venicio S. Jesukewixe
POSITIVA-GUPRO

Rua Guedes de Brito nº 14 Centro - Salvador/BA - Brasil - CEP: 40020-260.
Tel: 3324-8513 Endereço eletrônico: http://www.funceb.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYODYYNZAX

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Edson Oliveira Sena
SERV DA GEPRO. - Assinado em 18/02/2019

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYODYYNZAX